MOÇÃO N.º /2022

MOÇÃO de Repúdio ao Decreto n.º 10.979, de 25 de fevereiro de 2022 que Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais colegas vereadores desta casa legislativa, com a devida vênia perante os senhores, apresento moção, em conformidade com o Artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, a fim de repudiar o Decreto n.º 10.979, de 25 de fevereiro de 2022 publicado no Diário Oficial da União que reduziu as alíquotas do IPI afetando diretamente o Polo Industrial de Manaus.

Após os trâmites legais e consequente aprovação, que seja encaminhada a moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil demonstrando o impacto negativo que o Decreto publicado gerou nos habitantes de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 7 de março de 2022..

Allan Campelo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Gabinete - Ver. Allan Campelo
São Raimundo - CEP 69027-020
Manaus / AM

JUSTIFICATIVA

A presente moção justifica-se por conta do Decreto n.º 10.979 de 25 de fevereiro de 2022 publicado no Diário Oficial da União que alterou a tabela de incidência do IPI sobre produtos classificados na tabela do referido imposto.

A Zona Franca de Manaus, que tem uma proteção baseada no Artigo 40 do ADCT, tomou como base o disposto na Constituição em seus artigos 3º, III e 170, VII que dispõem sobre a redução das desigualdades regionais como objetivo fundamental da República e um princípio de ordem econômica.

Desde a sua criação, o Polo Industrial de Manaus revolucionou a economia local e nacional, visto que várias empresas multinacionais e dos mais variados ramos de negócios decidiram abrir filiais constantes, valendo-se dos incentivos fiscais concedidos na área.

Neste sentido, visto que há uma exploração econômica muito forte com o advento da ZFM, os impactos desta exploração atingiram diretamente os habitantes da cidade de Manaus, visto que conforme dados já divulgados, o Polo Industrial emprega diretamente cerca de 90 mil pessoas diretamente e mais de 400 mil indiretamente, ou seja, afeta praticamente um quarto da população da cidade.

Portanto, trata-se de uma medida que causará impactos imensuráveis e progressivos, visto que muitas empresas podem deixar o Polo Industrial de Manaus em busca de outras localidades, valendo-se desta medida de redução tributária que a ZFM podia dispor exclusivamente antes do decreto.

Assim, em nome dos habitantes da cidade de Manaus, repudio o referido Decreto que impacta diretamente no modelo econômico protegido constitucionalmente. Após os devidos trâmites, que seja dada ciência:

Ao Excelentíssimo Senhor
Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 107. CEP 70150900 - Brasília/DF
E-mail: sicplanalto@planalto.gov.br

Plenário Adriano Jorge, 7 de março de 2022.

Allan Campelo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Gabinete - Ver. Allan Campelo
São Raimundo - CEP 69027-020
Manaus / AM